



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.380/79.-

"Autoriza despesas de locação e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- O Executivo Municipal fica autorizado a pagar a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil - cruzeiros) referente às despesas de locação de imóvel destinado a instalação da 97ª CIRETRAN, a partir de 1º de janeiro de 1.979, a 30 de junho do mesmo ano, à razão de - Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais, tendo em vista a reforma por que passa o prédio da Delegacia de Polícia - de Pirassununga.

Artigo 2º)- As despesas autorizadas pelo artigo anterior correrão à conta da atividade 16885352.34, - código local 2.8.2, categoria econômica 3132, do orçamento vigente, podendo, o Executivo, suplementar a respectiva dotação, se assim for necessário, na forma do artigo 43, seus §§ e incisos, da lei 4.320/64.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de março de 1.979.

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

DR. WALTER JOSÉ D. BELEZIA.
Diretor de Administração.
mczs/-